

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO Nº 50050.008033/2023-85

A **INFRA S.A.**, razão social, **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001- 87, representada por seus **Diretores**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 24/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA**, com sede na Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50030-170, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.139.773/0005-91, neste ato representada por seu **Diretor Geral, MÁRCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, conforme os documentos juntados ao processo nº. 50050.008033/2023-85, tendo como fundamento a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INFRA S.A.**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, especificados no do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº. 14.139.773/0005-91						
Item	Serviço	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Computação em nuvem nativos do provedor.	26050	USN - Unidade de Serviços em nuvem.	3.300.000	R\$ 6,70	R\$ 22.110.000,00
2	Serviços de Computação em nuvem não nativos do provedor.	26050	USN-MP - Unidade de Serviços em nuvem - Marketplace.	780.000	R\$ 9,82	R\$ 7.659.600,00
3	Serviços de Suporte Técnico do Ambiente em Nuvem.	27081	UFS - Unidade fator de serviço.	4.050.000	R\$ 1,59	R\$ 6.439.500,00
4	Serviços Técnicos Especializados do Integrador.	27332	HSPi - Hora de Serviço Projetizável do Integrador.	4.200	R\$ 291,37	R\$ 1.223.754,00
5	Serviços Técnicos Especializados do Provedor.	27332	HSPp - Hora de Serviço Projetizável do Provedor.	1.200	R\$ 905,15	R\$ 1.086.180,00
6	Serviços de migração de recursos computacionais.	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado.	16.600	R\$ 2,62	R\$ 43.492,00

7	Serviços de migração de Banco de Dados.	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado.	8.200	R\$ 2,85	R\$ 23.370,00
8	Serviços de migração de armazenamento não estruturado (S3 ou equivalente).	27081	Valor em Reais por GB (gigabyte) migrado.	591.000	R\$ 1,61	R\$ 951.510,00
9	Treinamento Multinuvem.	3840	Valor unitário em Reais por turma de treinamento.	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
TOTAL						R\$ 39.570.406,00

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **INFRA S.A.**
3.2. Não houve participantes neste Registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a existência de saldo de quantidades não consumidas.
5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não reestabelece os quantitativos originalmente registrados, ficando disponível apenas o remanescente não consumido no período inicial de sua vigência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A administração da **INFRA S.A.** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração da **INFRA S.A.** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração da **INFRA S.A.** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração da **INFRA S.A.**, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
6.8. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções a que se refere o item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7 desta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

8.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônica utilizado pela **INFRA S.A.**, sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

8.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial do fornecedor, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

8.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **INFRA S.A.** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos do art. 78, § 6º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INFRA S.A.**

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada à Ata de Registro de Preços.

9.5. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 24/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais das partes.

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Lopes Moreira**, Usuário Externo, em 19/02/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 19/02/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 20/02/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9416292** e o código CRC **0594CCC9**.



Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9416292

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: